Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
06.12.2017
AS 09:17 Horas
Ass.:

Departamento Legislativo - 06 dez 2017 15:16

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 6/2017
VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI (PMDB)

VOTO DO RELATOR: INCONCLUSIVO

O vereador relator emitiu o relatório no tempo regimental, contudo, o mesmo é **inconclusivo.** Dessa forma, atendendo ao disposto no artigo 58, parágrafo 5º, do Regimento Interno, foi designado, como no relator da matéria, o vereador Gustavo Sperotto.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

Departamento Legislativo - 06 dez 2017 15:16

À COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

VOTO DO RELATOR

PROCESSO: 254/2017
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR: 06/2017
VEREADOR RELATOR: AGOSTINHO PETROLI
DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 11 DE OUTUBRO DE 2017
AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL MANDATO 2017-2020
EMENTA: DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Membro da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final da Câmara de Vereadores de Bento Gonçalves e Relator do Projeto de Lei Complementar 06/2017, Agostinho Petroli (PMDB), após proceder a análise da proposição acima referida, que **DISPÕE SOBRE A ORDENAÇÃO TERRITORIAL DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES E SOBRE A POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL E DE EXPANSÃO URBANA, E APROVA O PLANO DIRETOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**, exara o seguinte Voto:

O Projeto é complexo e exige cautela para compor a legislação, estamos regrando a ordenação e o desenvolvimento territorial do Município de Bento Gonçalves por até 10 (dez) anos.

Tratando de Técnica Legislativa, atento para diversas falhas sobre numeração e ordenação dos artigos, também há artigos que citam a si próprio em seu *caput*.

Também percebeu-se a falta participação da sociedade neste processo. O Estatuto da Cidade (LEI Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001) em seu artigo 2º diz:

> ***Art. 2º*** *A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:*
>
> *I – garantia do direito a cidades sustentáveis, entendido como o direito à terra urbana, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura urbana, ao transporte e aos*

Departamento Legislativo - 06 dez 2017 15:16

> *serviços públicos, ao trabalho e ao lazer, para as presentes e futuras gerações;*
>
> *II – gestão democrática por meio da participação da população e de associações representativas dos vários segmentos da comunidade na formulação, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano.*

Se tem convicção de falha nas fases do processo quando deveria ser ouvida a comunidade e posteriormente elaborar o plano; constatou-se a elaboração do plano e apresentado para a comunidade. Ainda, afirmo a preocupação é o desconhecimento da sociedade sobre importância na vida de cada cidadão, contrariando as diretrizes gerais do Estatuto da cidade.

Saliento também, o número elevado de emendas, com alterações profundas no Plano proposto a esta Casa pelo Executivo Municipal, inclusive com alterações de modalidade das Zonas e Perímetro Urbano; conclui-se nestas emendas, modificação na essência do plano aprovado pelo Conselho Municipal de Planejamento de Bento Gonçalves (Complan). Assim sendo, há necessidade de uma maior avaliação técnica destas emendas pelas estâncias competentes: IPURB, Complan e Fórum de Políticas Públicas. Somente após esta avaliação técnica, submetê-la ao Plenário.

Ressaltamos no projeto que todas as Zonas e perímetro urbanos ou rurais deveriam vir com seus limites descritos(ruas, números, lado esquerdo ou direito, e assim por diante), e na área rural os limites com a área urbana com designação dos lotes e proprietários.

Isto posto, manifesto **por novas audiências públicas** para discussão das emendas propostas, ida aos bairros onde as emendas provocarão alterações significativas, encaminhamento das emendas para avaliação técnica pelo IPURB e Complan e apreciação pelo plenário do projeto somente após a avaliação deste mesmo plenário de todas as emendas propostas.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos 04 de dezembro de 2017.

Vereador **AGOSTINHO PETROLI (PMDB)**
Relator do Projeto de Lei Complementa 06/2017